



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 679 DE 31 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 356,54 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para empenho e pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, referente a diferença apurada pela Receita Federal, nos meses de junho, julho e agosto de 2004.

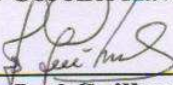
Artigo 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a dotação 3.3.90.92.00 (Despesas de Exercícios Anteriores) constante da Unidade Orçamentária 02.202.000 – Serviço Municipal de Administração.

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 592 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 654 de 18 de junho de 2004, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 31 de Maio de 2005.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal